



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SETE DE MARÇO DE 2018

-----No dia sete de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Góis, sob a presidência da senhora Dr.^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. Mário Barata Garcia, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Maria Helena Antunes Barata Moniz e António Rui de Sousa Godinho Sampaio.-----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.---

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.---

1 – ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS-----

2.1 – OBRAS PARTICULARES/TRANSERRANO – AVENTURA, LAZER E TURISMO, LDA-----

2.2 – EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-----

2.3 – MUNICÍPIO DE ESPINHO/500 MILHAS ACP-----

2.4 – 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTO/ANO 2018-----

2.5 – 3ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2018-----

2.6 – LEI Nº112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS/PROPOSTA-----

2.7 – 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/ANO 2018-----

2.8 – 2ª ALTERAÇÃO À ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL/ANO DE 2018-----

2.9 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES-----

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS – Não houve.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.1 – OBRAS PARTICULARES/TRANSERRANO – AVENTURA, LAZER E

TURISMO, LDA - Foi presente a informação da DGUPA, datada de 23.02.2018, relativa a construção de edificação destinada a arrumos, requerida por TRANSERRANO – AVENTURA, LAZER E TURISMO, LDA, freguesia de Góis.--

-----Usou da palavra o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues questionando se o presente processo é sobre a construção destinada a arrumos que foi objeto de derrocada do muro na Av. Padre António Dinis, assunto objeto de intervenção da sua pessoa em anterior reunião do Executivo.-----

-----A senhora Presidente informou que no âmbito do desmoronamento do muro existente na Av. Padre António Dinis foram tomados os devidos procedimentos junto à empresa sobre o processo em causa, tendo a Câmara Municipal prelevado da oportunidade para apresentar o projeto de requalificação daquela via, solicitando ao requerente a cedência dos 6 metros da sua propriedade, para proceder ao alargamento da via. Face ao exposto, informou que o requerente apresentou alteração ao processo, o qual respeita as pré-existências e o recuo dominante, i.e., os seis metros.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo que o projeto da construção de edificação destinada a arrumos estava implantado junto ao muro da avenida. Contudo ainda não tinha sido analisado porque aguardava parecer vinculativo da RAN, Reserva Agrícola Nacional. Por isso logo que obtido este parecer o proprietário foi notificado para apresentar nova implantação da edificação para uma distância da referida avenida que não compromettesse o seu alargamento já estudado. Entretanto quando a empresa executava os trabalhos preparatórios à construção do edifício pretendido ocorreu o desmoronamento situação que levou à intervenção dos serviços do Município. Referiu que essa intervenção incluiu uma notificação que indicava a necessidade de uma nova implantação do edifício pretendido bem como a reparação do muro desmoronado. Em consequência destas diligências ficou assumido que se iria propor que o Município executasse o muro de suporte à Avenida referida e em contrapartida o



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

proprietário cederia uma faixa de terreno em toda a sua extensão com cerca de 6,15 metros de largura para integrar o domínio público. -----

-----Usou da palavra a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz que sobre o assunto em análise e em conformidade com o parecer do senhor Chefe da DGUPA, trata-se de um processo que está instruído em cumprimento da legislação aplicável, pelo que reúne condições para que seja aprovado o licenciamento. Mas paralelamente esta informação, levanta algumas questões que não estão devidamente clarificadas. Referiu que a Transerrano no ano de 2009 apresentou à Câmara Municipal um projeto para instalação de uma unidade de alojamento, tendo o mesmo sido objeto de aprovação do Executivo no ano de 2011, realçando que o mesmo previa a *“implantação do edifício alinhado com o existente a sul, respeitando dessa forma as pré-existências e o recuo dominante. O espaço público seria dotado com passeio variável entre os 4 e os 6 m, com caldeira de árvores e zonas com estacionamento de 2,50m de largura”*, conforme consta na presente informação, pelo que, entende que o dono da obra não pode alegar que não era conhecedor do recuo previsto, sendo que não é aceitável que o mesmo desse início a uma obra que não estava licenciada e que não tenha respeitado o referido recuo, acabando por resultar no desmoronamento do muro, pelo que deve ser responsabilizado. Acrescentou que a informação também menciona que *“o requerente foi notificado para proceder à reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início dos trabalhos, num prazo de 5 dias”*, questionando sobre a existência de um auto de notificação para o efeito, pelo que tendo em conta que já se passaram cerca de dois meses, e pelo que é visível o local está exatamente na mesma, questionou sobre as consequências do auto de notificação.-----

-----A senhora Presidente referiu que sobre a afirmação da senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz de que está tudo na mesma, passados cerca de dois meses, aprez-lhe mencionar que tinha mesmo de estar, uma vez que posteriormente aos incidentes verificados, tomou como procedimento informar o



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

dono da obra daquela que é a intenção da Câmara Municipal, i.e., realizar o projeto de requalificação da Av. Padre António Dinis, estando previsto no mesmo a cedência por parte do proprietário de seis metros para o alargamento da via, pelo que se fosse intenção do mesmo a implantação da edificação proposta dificilmente seria cedido a área solicitada, e como tal, caso projeto tivesse sido implantado a Câmara Municipal teria que proceder às respetivas punições. -----
-----Dada a palavra, o senhor Chefe da DGUPA, referiu que o requerente não efetuou o levantamento da licença do projeto aprovado em 2011, tendo dado entrada de um novo projeto para o mesmo local. Após a verificação de que o requerente não levantou a licença, nem solicitou o arquivamento do processo, o mesmo encontrava-se válido, uma vez que também a Câmara Municipal não procedeu à declaração de caducidade. Dessa forma existiam dois pedidos para a mesma localização e não se poderia efetuar o respetivo licenciamento. Em relação ao primeiro processo, referiu que o requerente solicitou o seu arquivamento, encontrando-se o mesmo neste momento arquivado. Ao avaliar-se o processo mais recente verificou-se que a implantação que o requerente estava a propor não respeitava as condicionantes urbanísticas, nomeadamente o recuo dominante. Acrescentou ainda que na altura do primeiro projeto, a Câmara Municipal também efetuou um projeto para a requalificação da Av. António Dinis, de acordo com os alinhamentos propostos e que iam de encontro às pré-existências, pelo que embora o projeto não tinha sido formalmente aprovado servia de guião para as intenções futuras do Município para aquela zona. A Câmara Municipal procedeu a notificação para o projeto estar em conformidade, designadamente no que respeita aos afastamentos à via e alinhamentos, tendo o requerente procedido à retificação do mesmo. Acrescentou igualmente que quando o requerente deu início à referida obra, os serviços municipais deslocaram-se ao local para verificação da situação e o desmoronamento parcial do muro, sendo este bastante instável e com uma fundação alta suportada por um talude, pelo que com a movimentação de terras realizada ficou um pouco



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

descalço, resultando daí o desmoronamento. Informou ainda, que não tem que ser forçosamente levantado um auto, tendo sido efetuado uma notificação através de um ofício para que procedesse à reposição da ilegalidade cometida, sendo esta uma das figuras existentes no RJUE. O requerente procedeu à reposição de parte do talude, fechou as fissuras junto à via e colocou um plástico de maneira a criar condições que não provocassem instabilidade no muro e talude. Entretanto a Câmara Municipal também estava a pensar em avançar com a requalificação da avenida naquele e troço, pelo que a solução poderia ser diferente da reposição das condições existentes. -----

-----Dada a palavra, a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que quando o senhor Chefe da DGUPA proferiu que o muro era instável, informou que há muitos anos que conhece aquele muro e nunca sofreu qualquer derrocada. Referiu ainda, que não foi levantado ao requerente qualquer auto, pelo que questionou se este procedimento é habitual para todas as obras que se iniciam sem estar licenciadas. -----

-----Dada a palavra, o senhor Chefe da DGUPA referiu que se for possível a reposição da legalidade e o licenciamento, esta é uma das figuras jurídicas prevista legalmente. -----

-----Dada a palavra o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que presentemente estamos a apreciar um novo projeto em virtude do projeto inicial ter sido iniciado sem estar devidamente licenciado, o que originou a uma situação que irá obrigar a que a Câmara Municipal venha a intervir, num futuro próximo, disponibilizando do seu orçamento milhares de euros, na Av. Padre António Dinis, resumindo que o ato cometido pelo requerente veio fazer com que se legalize uma ilegalidade.-----

-----A senhora Presidente reafirmou que foi através dos procedimentos tomados que o promotor não efetuou a reposição total do muro e alterou o processo inicial que, caso não o fizesse, a Câmara Municipal atuaria no sentido de ser sancionado pelo ato praticado.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que da análise realizada ao documento em apreciação, apraz-lhe mencionar que a fundamentação do mesmo deveria estar melhor explanada, apresentando como exemplo que é feita uma solicitação ao requerente para repor a situação num prazo de 5 dias, porém posteriormente não são informados os procedimentos tomados, tanto pela empresa como pela Câmara Municipal. Mais referiu, que nenhuma pessoa pode arrogar-se no direito de fazer uma intervenção ilegal, porque se é apresentado um projeto com determinado sentido não pode depois ser realizada uma intervenção diferente do que o requerente solicitou e foi legalmente autorizada, entendendo que quando se verifica uma situação de prevaricação, facto que está devidamente regulamentado e a legislação prevê que haja uma punição, deve a Câmara Municipal tomar os procedimentos em conformidade com o que a legislação prevê para atos de prevaricação. Concluiu a sua intervenção, referindo que na informação técnica é feita alusão a que o processo reúne condições para ser aprovado, pelo que o seu sentido de voto será favorável.-----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo que no que concerne aos processos requeridos para qualquer tipo de intervenção existem um conjunto de etapas a que os mesmos estão sujeitos, nomeadamente alguns pedidos de parecer a entidades, sendo estes de carácter vinculativo, pelo que em algumas situações o processo só será apreciado aquando da posse desses mesmos pareceres, facto que levou a que o processo apresentado pela empresa em questão não tenha sido no imediato analisado, uma vez que o mesmo carecia de um parecer da RAN.-----

-----A senhora Presidente referiu que quanto ao processo presentemente em análise e de acordo com todos os procedimentos tomados pela Câmara Municipal junto do requerente o mesmo encontra-se em condições do licenciamento final ser aprovado pelo Executivo em conformidade com a legislação em vigor, pelo que colocou à votação do Executivo.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo a informação técnica supra mencionada, deliberou, por unanimidade, deferir o licenciamento final do processo de obras.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.2 – EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o seguinte orçamento para ampliação da Rede de Iluminação Pública:-----

-----a) Local: Obrais, freguesia de Alvares e concelho de Góis, no montante de duzentos e quarenta euros e quarenta e nove cêntimos.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.3 – MUNICÍPIO DE ESPINHO/500 MILHAS ACP - A senhora Presidente informou que o ACP – Automóvel Clube de Portugal - Clássicos pretende realizar no dia 27.04.18 a sua Prova Maratona denominada “500 Milhas ACP”, sendo a prova licenciada pelo Município de Espinho, tendo sido solicitado a emissão de parecer sobre a aprovação do percurso no concelho de Góis.-----

-----O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que tendo em conta que se trata de uma prova desportiva levada a efeito todos os anos, a par de outras promovidas por diversas entidades, seria de todo o interesse que, com a devida antecedência, se envidassem contatos para que numa das futuras edições a paragem para desfrutarem de uma das refeições fosse no concelho de Góis, por forma a poder-se constituir como um incentivo para uma próxima visita. Referiu ainda, que deve este evento e outros ser objeto da necessária divulgação por parte do município.-----

-----A senhora Presidente referiu concordar plenamente com a proposta apresentada pelo senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, em conformidade com a alínea b), do ponto 6, do artigo 52º do Regulamento das Atividades Diversas, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável sobre a aprovação do percurso no concelho de Góis.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.4 – 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTO/ANO 2018 – Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho, e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 3ª alteração ao Orçamento Municipal para o Ano de 2018, que importa no orçamento da parte da despesa, em 253.262,53€ (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos) tanto nos reforços como nas anulações, cuja cópia constitui o Anexo I da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.5 – 3ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2018 – Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 3ª alteração às Grandes Opções do Plano para o Ano de 2018, que importa em 31.500,00€ (trinta e um mil e quinhentos euros) nos reforços e 248.000,00€ (duzentos e quarenta e oito mil euros) nas anulações, cuja cópia constitui o Anexo II da presente Ata. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.6 – LEI Nº112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS/PROPOSTA – A senhora Presidente deu conhecimento das eventuais situações passíveis de serem enquadradas no PREVPAP, considerando a análise apenas pelos períodos de referência indicados no nº1 do artigo 3º da supracitada Lei. Sucede porém que existem mais 5 situações que foram inicialmente enquadradas na alínea b), do referido nº1, do artigo 3º (funções executadas ao abrigo de contratos emprego-inserção e contratos emprego-inserção +), quando, após clarificação das medidas de emprego em causa



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

(Estágios emprego e Estágios de Inserção para pessoas com deficiências e incapacidades, aos quais se aplicam as regras da Medida Estágios Profissionais), se constata que as mesmas se enquadram na alínea c) do mesmo (funções exercidas ao abrigo de contratos de estágio). -----

-----Referiu que o Executivo Municipal deliberou na reunião de 27.02.2018, no que concerne ao procedimento a tomar na fase de reconhecimento das situações, que fosse promovido o levantamento das mesmas, que consubstanciem necessidade permanente de serviço, sem que para o efeito detenham o vínculo adequado, para que o mesmo posteriormente possa proceder ao seu eventual reconhecimento (dispensando-se assim a adoção dos procedimentos previstos na Portaria nº150/2017, de 3 de maio, com as necessárias adaptações). Neste seguimento, e após terem sido esclarecidos todas as dúvidas relacionadas, designadamente com as situações abrangidas, e considerando o levantamento efetuado, todas as situações foram analisadas pelas respetivas chefias/responsáveis, considerando a estrita necessidade dos serviços municipais e considerando as funções que os mesmos exercem ou exerceram.-----

-----Mais referiu que da análise efetuada resultou a verificação de 10 situações que consubstanciam necessidades permanentes de serviço, sem o adequado vínculo jurídico: 4 situações enquadradas em carreira de grau de complexidade funcional 3 e no conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior, 1 situação enquadrada em carreira de grau de complexidade 2 e no conteúdo funcional da categoria de Assistente Técnico e 5 situações enquadradas em carreira de grau de complexidade 1 e no conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários vem criar situações de injustiça e falta de equidade em situações similares, i.e., pessoas com contrato com a Câmara mas que exerçam funções noutras instituições podem ver a sua situação regularizada, enquanto que outras cujo



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

contrato foi feito com outras instituições, mas desempenharam as suas funções na Câmara não podem regularizar a sua situação. Tem de haver cuidado com eventuais e futuras situações.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reconhecer que todas as situações enquadráveis no nº 1, do artigo 2º e no nº1, do artigo 3º da Lei nº112/2017, de 29 de dezembro, consubstanciam necessidades permanentes de serviço e que o vínculo jurídico é inadequado.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.7 – 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/ANO 2018 - A senhora Presidente referiu que por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017, foi aprovado o Mapa de Pessoal do ano de 2018, de acordo com o previsto no artigo 29º da Lei nº35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), Lei nº35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, em articulação com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, que produziu efeitos a 1 de janeiro de 2018, e que já foi sujeito a uma alteração aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2018.-----

-----Mais referiu que a presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal resulta do cumprimento do estabelecido na Lei nº112/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, e contempla a criação de postos de trabalho relativos às pessoas que exercem (ou tenham exercido) funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais e que satisfazem necessidades permanentes de serviço, sem que para o efeito detenham o vínculo adequado.-----

-----Assim, e na sequência da proposta apresentada ao Executivo Municipal para reconhecimento das situações enquadráveis no referido Programa, conforme



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

estabelece o nº3 do artigo 2º daquela Lei, a senhora Presidente referiu ser necessário proceder à alteração do mapa de pessoal de acordo com o disposto no nº2 do seu artigo 6º:-----

-----Os postos de trabalho a criar devem cumprir ao disposto nos artigos 4º e 7º da Lei nº112/2017, de 29 de dezembro, devendo as pessoas abrangidas pelo Programa ser integradas na carreira correspondente às funções exercidas que deram origem à regularização extraordinária (e, no caso de carreiras pluricategoriais, na respetiva categoria de base):-----

Nº de Postos	Carreira	Categoria	UO / centros de competência / área de atividades	Atribuições / competências / atividades	Obs.
1 (a criar)	Técnico Superior	Técnico Superior	Divisão de Administração e Gestão/Serviços Financeiros	Atividade 2/A	NP
1 (a criar)	Assistente Técnico	Assistente Técnico	DAG/Serviço de Recursos Humanos e Informáticos	Atividade 19/A	NP
1 (a criar)	Técnico Superior	Técnico Superior	Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente/Serviços Técnicos	Atividade 28/A	NP
2 (a criar)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	DGUPA/Serviço de Salubridade e de Qualidade de Vida	Atividade 37	NP
2 (a criar)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	DGUPA/Serviço de Salubridade e de Qualidade de Vida	Atividade 41	NP
1 (a criar)	Técnico Superior	Técnico Superior	Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço de Turismo e Ação Cultural	Atividade 59	NP
1 (a criar)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	NDSCE/ Serviço de Turismo e Ação Cultural	Atividade 64/A	NP
1 (a criar)	Técnico Superior	Técnico Superior	NDSCE/Serviço de Ação Social, Formação, Emprego e Juventude	Atividade 67/A	NP

NP – necessidade permanente



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Relativamente à verificação de existência de cabimento orçamental referiu que decorrente da presente alteração, e considerando o previsto no nº5 do artigo 29º da LTFP e a alínea b), do nº1, do artigo 9º da Lei nº112/2017, de 29 de dezembro, consta na proposta da 3ª alteração ao Orçamento a ser presente na reunião de 07.03.2018, os necessários ajustamentos nas despesas com pessoal para fazer face a estes encargos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2018, cuja cópia constitui o Anexo III da presente Ata.-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea ccc), do nº1 do artigo 33º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o), do nº2, do artigo 25º do mesmo diploma legal, do nº3 do artigo 6º da Lei nº117/2017, de 29 de dezembro e no nº5 do artigo 29º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, Lei nº35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a aprovação da 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2018.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.8 – 2ª ALTERAÇÃO À ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL/ANO DE 2018 – A senhora Presidente referiu que em cumprimento com o disposto no artigo 31º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP),



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

articulado com o disposto na alínea a), do nº2, do artigo 58º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, que adapta à administração autárquica o disposto da Lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº47/2013, de 5 de abril e pelas Leis nºs 80/2013, de 27 de novembro, 35/2014, de 20 de junho e 80/2017, de 18 de agosto (Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações – LVCR), entretanto parcialmente revogada pela LTFP, foi aprovada pela Câmara Municipal, na reunião de 12.12.2017, a orçamentação das despesas com pessoal para o ano de 2018, que previu, no que respeita ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, a afetação, do montante máximo de 42.050,00€ (quarenta e dois mil e cinquenta euros).-----

-----Mais referiu que na reunião do Executivo Municipal de 14.02.2018, com o fundamento previsto no nº7, do artigo 31º da LTFP e decorrente da extinção do vínculo de emprego público, por caducidade, de um trabalhador que detinha uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os montantes orçamentados para o ano de 2018 para o trabalhador em causa, deduzido nos valores pagos/a pagar ao mesmo neste ano, foram utilizados para reforçar o montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, passando este montante para 48.098,01€ (quarenta e oito mil e noventa e oito euros e um cêntimo). Acrescentou, que o referido montante pretendia fazer face aos encargos decorrentes da contratação dos postos de trabalho existentes no mapa de pessoal, na carreira/categoria de assistentes operacionais para o exercício das funções associadas aos vigilantes florestais (parte dos postos de trabalho vagos), nadadores salvadores e auxiliares de educação.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Entretanto, verificou-se a necessidade de dotar o mapa de pessoal com novos postos de trabalho decorrente do cumprimento do estabelecido na Lei nº112/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos precários (PREVPAV), sendo necessário a consequente dotação, em termos orçamentais, dos valores necessários para fazer face às novas contratações. Acresce referir que a referida Lei prevê na alínea b), do nº 1, do artigo 96º, que a abertura do procedimento concursal nos termos da mesma está dispensada “*Do cumprimento das regras gerais de controlo de recrutamento constante de legislação orçamental*”, pelo que não será necessário cumprir com o disposto nos nºs 4 a 7 da LTFP.-----

-----Referiu ainda, que foi entretanto comunicado ao Município de Góis, pela Caixa Geral de Aposentações, a aposentação de mais um trabalhador, pelo que, e conforme permite os nºs 4 e , do artigo 31º da LTFP, pode o montante máximo deliberado ser reforçado pelo valor previsto e não despendido com o mesmo.-----

-----Face ao exposto, a senhor Presidente propôs que o Executivo delibere alterar o montante máximo definido pelas deliberações de 12.12.2017 e 14.02.2018, para efeitos do estabelecido na alínea a), do nº2, do artigo 5º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, destinado ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, de acordo com o mapa de pessoal, que é atualmente de 48.098,01€ (quarenta e oito mil e noventa e oito euros e um Cêntimo) para 125.360,54€ (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), sendo que o reforço (+77.262,53€) decorre do seguinte:-----

-----a) 72.000,00€ - fazer face ao recrutamento exclusivo de trabalhadores decorrente do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (Lei nº112/2017, de 29 de dezembro);-----

-----b) 5.262,53 € - fazer face, em adição com o valor atual definido, ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados no mapa de pessoal.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a 2ª Alteração à Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal/Ano de 2018.--

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.9 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES

- A senhora Presidente referiu que dispõem os nºs 1 e 2 do artigo 30º, da Lei nº35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 114/2017, de 29 de dezembro (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP) que “*O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo*”, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante se trate de uma necessidade permanente ou temporária. Mais referiu, que para o ano de 2018, o Orçamento do Estado, aprovado pela Lei nº114/2017, de 29 de dezembro, não impõe qualquer tipo de obrigação ou restrição ao recrutamento de trabalhadores dos municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou de rutura, como é o caso do Município de Góis. Referiu ainda, que o Município, como aliás acontece todos os anos, necessita de assegurar algumas atividades sazonais, como seja a atividade de vigilância florestal, para a qual existe carência de recursos humanos que possam, mesmo de forma temporária, exercer estas atividades, pelo que é indispensável proceder-se ao recrutamento de trabalhadores para suprir estas necessidades temporárias. Acrescentou, que tem-se sentido uma carência de pessoal não docente no Agrupamento de Escolas de Góis para fazer face ao abrangente horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Concelho e que se encontram reunidas as condições que permitem ao Município de Góis proceder ao recrutamento destes trabalhadores, e considerando a necessidade de colmatar esta carência.-----

-----Acresce referir, que na reunião do Executivo Municipal de 14.02.2018 foi



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

autorizada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 8 Assistentes Operacionais (vigilantes florestais), quando existem 10 postos de trabalho criados e não ocupados no Mapa de Pessoal para esta atividade. Tal situação deveu-se ao facto do valor máximo definido para recrutamento de trabalhadores não ser suficiente para o recrutamento dos 10 Assistentes Operacionais (mesmo com o reforço aprovado nessa mesma reunião), porquanto, nessa mesma reunião, foi aprovada uma alteração ao Mapa de Pessoal que contemplou a criação de 2 novos postos de trabalho para Assistente Operacional (auxiliar de educação), que se pretendem preencher no imediato. No entanto, e dado que entretanto a Caixa Geral de Aposentações comunicou ao Município a aposentação de um trabalhador, foi possível o reforço na reunião de 07.03.2018 do Executivo Municipal, do montante máximo definido para recrutamento de trabalhadores, que vem permitir o recrutamento dos 10 trabalhadores para ocupação dos postos de trabalho inerentes à categoria de Assistente Operacional (vigilantes florestais).-----

-----Face ao exposto, a senhora Presidente propôs que a Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 30º da LTFP, em articulação com o nº1, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, autorize a abertura dos seguintes procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores:-----

-----a) 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS (Auxiliares de Educação), com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao Serviço de Educação e Desporto do Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico, com as funções descritas no documento anexo ao Mapa de Pessoal/Ano de 2018 - caracterização dos postos de trabalho referenciada como “Atividade 77”.-----

-----b) 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS (Vigilantes Florestais) com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

(atividade sazonal) a afetar ao Serviço de Salubridade e Qualidade de Vida da Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente, com as funções descritas no documento anexo ao Mapa de Pessoal/Ano de 2018 - caracterização dos postos de trabalho referenciada como “Atividade 43”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com três votos a favor e dois contra, dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis, autorizar a abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de 2 Assistentes Operacionais (Auxiliares de Educação).-----

-----Mais deliberou por unanimidade autorizar a abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de 2 Assistentes Operacionais (Vigilantes Florestais).-----

-----Os senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis fundamentaram o seu voto contra a abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de 2 Assistentes Operacionais (Auxiliares de Educação), pelo facto de na reunião do Executivo de 14.02.2018 terem votado contra à 1ª alteração ao Mapa de Pessoal na qual estava patente criar 2 postos de trabalho para Assistentes Operacionais (Auxiliares de Educação), consubstanciando-se a sua posição pelo facto de entenderem que deveria ser dada prioridade à regularização extraordinária dos vínculos precários da administração pública.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3 - APROVAÇÕES EM MINUTA: OBRAS PARTICULARES/TRANSERRANO – AVENTURA, LAZER E TURISMO, LDA; EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MUNICÍPIO DE ESPINHO/500 MILHAS ACP; 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTO/ANO 2018; 3ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2018; LEI Nº112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS/PROPOSTA; 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/ANO 2018; 2ª ALTERAÇÃO À ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL/ANO DE 2018; AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----E, não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas doze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
